



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.0000413.006/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, à Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2021, à Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2021, ao Decreto Federal 7.892/2013, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, Lei 8666/93, bem como ao Decretos Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e ao Decreto Municipal nº 001, de 03 de janeiro de 2020.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de futura e parcelada de material de construção.

DIA/HORÁRIOS:

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/04/2021 – Horas 11:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 26/04/2021 – Horas 11:01:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/04/2021 – Horas 11:30:00-HORÁRIO DE BRASÍLIA, após a avaliação das propostas pelo pregoeiro.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

IMPORTANTE:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, acessível através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Serão disponibilizados nos sites www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.tce.pi.gov.br e Portal Prefeitura de Amarante amarante.pi.gov.br (todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Observando o prazo legal, e dentro do horário de expediente do órgão solicitante, o fornecedor poderá formular consultas através da página www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou por correio eletrônico, conforme abaixo, informando o número da licitação:

a) cpl.pmamarante@gmail.com;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

b) endereço: Praça Quincas Castro, nº 15, Centro, Amarante-PI, das 8h00 às 13h00.

PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SÍTIO "BBMNET":

a) Capitais, Regiões Metropolitanas e Demais Localidades: (11) 3113-1900 ou (11) 99837-6032 (Whatsapp)

OBS No 01: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBS No 02: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5o, inciso III, da Lei n.o 10.520/2002.

OBS No 03: OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, para cada item licitado, CUJO VALOR TOTAL NÃO ULTRAPASSE R\$ 80.000,000 (OITENTA MIL REAIS), nos termos dos artigos 47, caput e 48, I, da Lei Complementar no 123/2006, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, DESDE QUE HAJA, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADOS LOCAL OU REGIONALMENTE E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar no 123/06, na forma do Decreto no 8.538/2015, que a regulamenta. Visando ao cumprimento do art. 48, § 3o, da Lei Complementar no 123/2006, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, e, notadamente, à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Será observada, outrossim, a legislação municipal específica acerca da matéria.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

1.0 DO OBJETO, VALOR MÁXIMO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA LICITAÇÃO:

1.1 Para fins desta licitação o objeto se constitui em Contratação de empresa especializada no aquisição de futura e parcelada de material de construção. A descrição detalhada do objeto e demais informações constam dos Anexos I e II deste Edital.

1.1.1 O município pode adquirir todos ou parte do quantitativo solicitado Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa Brasileira de Mercadorias e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.1.2 Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa Brasileira de Mercadorias e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

1.3 O valor máximo desta licitação é de R\$ 2.653.116,15 (dois milhões seiscientos e cinquenta e três mil cento e dezesseis reais e quinze centavos)

1.4 Os valores desta licitação foram estimados por meio de pesquisa de preços, realizada pela unidade requisitante, conforme se verifica no Anexo II.

2. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

2.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

3. – DA IMPUGNAÇÃO:

3.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.1.1 – A impugnação deverá ser feita por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br. Não serão aceitas impugnações por correio eletrônico, aplicando-se, nesta hipótese, o item 3.2.

3.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1 - Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

4.2.2 - Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de funções, empregos ou cargos efetivos ou comissionados no município de Amarante-PI.

4.2.3 - Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.4 - Pessoa física, mesmo que em grupo.

4.2.5 - Empresa que conste na consulta ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS/CGU disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União (CGU) – Portaria CGU- Controladoria Geral da União nº 516, de 15/03/2010 combinada com o Acórdão 1793/2011 – Plenário, ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS, disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União (CGU), ao CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na LISTA DE INIDÔNEOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, disponível no sítio do Tribunal de Contas da União (TCU) e na LISTA DOS IMPEDIDOS DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) e, se domiciliada em outra esfera federativa, também na lista dos inidôneos e/ou impedidos de contratar com o poder público, da(s) respectiva(s) esfera(s) de governo a que pertencem (Tribunais de Contas Estaduais e, caso haja, também dos Tribunais de Contas Municipais).

4.3 - A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 - abrir as propostas de preços;

5.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.7 - verificar a habilitação do proponente;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

5.1.8 - declarar o vencedor;

5.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

5.1.10 - elaborar a ata da sessão;

5.1.11 - adjudicar o objeto do certame ao(s) vencedor(es), quando não houver recurso(s);

5.1.12 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

6.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida (se particular), operador devidamente credenciado junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou a qualquer corretora de mercadorias associada, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.3 A participação do licitante se dará diretamente pela Bolsa Brasileira de Mercadorias ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilização legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

6.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

6.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.8 Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos Licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou correio eletrônico, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7. – PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "login"> opção “licitação pública”>“sala de negociação”.

7.2 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos no



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

preâmbulo do edital.

7.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Casos haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.7 Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.8 O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7.9 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas (Horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8. - DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS:

8.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com o objeto do presente edital. A proposta enviada via sistema eletrônico:

- a) **NÃO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE** como: nome, razão social ou timbre do proponente, endereço, telefone, fax e endereço de correio eletrônico, nome do representante, carteira de identidade e cargo na empresa ou qualquer outra forma que possa identificar a proposta.
- b) **Deve conter o DETALHAMENTO DOS PRODUTOS OFERTADOS**, incluindo marca e modelo (se for o caso), através do preenchimento obrigatório pelo fornecedor.
- c) Caso a proposta inserida no sistema deixe dúvidas quanto ao objeto ofertado, poderá ser desclassificada.

8.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

8.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

8.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

8.2.1.3 – O licitante deverá apresentar com a proposta de preços declaração do Programa Alimento Seguro – PAS, em consonância com a Resolução 38/2009, art. 25, FNDE e Resolução 216/2004 – ANVISA e Lei Federal nº 11.346/2006.

8.3. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

8.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8.5 - A proposta readequada de preços, junto com a documentação de habilitação, para análise após a etapa de lances, a ser apresentada à CPL, quando houver convocação pelo pregoeiro, nos termos do item 11.4, no endereço constante do timbre, na sala das licitações, pela arrematante deverá obedecer aos seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do Pregão para Registro de Preços;
- c) Descrição completa detalhada por produto cotado, constando a marca, modelo (se for o caso), procedência, fabricante, acompanhada do respectivo prospecto/catálogo (em português), com as especificações técnicas do produto cotado, de maneira a demonstrar o atendimento às especificações técnicas constantes do Anexo I deste edital.
- d) Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso. O preço total deverá ser indicado em algarismos e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), montagem e instalação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o perfeito fornecimento do objeto desta licitação.
- e) É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, sendo registrado em ata e devendo o item ser desconsiderado da proposta.

8.5.1 – A proposta referida no subitem 8.5 não se confunde com a proposta eletrônica do item 8.

8.6. As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme anexo I, não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

8.7. Cada empresa poderá apresentar apenas uma proposta para cada item.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

8.8. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame.

8.8.1 Decorridos 90 (noventa) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do contrato, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

8.9 Se a proposta apresentar especificação incompleta, será desclassificada.

8.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.

8.11. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.

8.12. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos; e entre preços unitários e totais, os primeiros.

8.13. A proposta de preço referida neste item deverá estar acompanhada da declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, do termo de responsabilidade e da declaração de que se compromete a executar o objeto da licitação dentro do município de Amarante-PI, sem custos adicionais e independentes de quantidade, através deste Edital, através deste edital.

8.13.1 – A ausência da declaração desclassificará a proposta do licitante.

8.14. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, instalação, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8.15. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

9. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

9.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

9.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

9.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

9.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

9.1.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

9.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

9.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

9.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

9.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"menor preço"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

10.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

10.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 11 e 12 deste Edital.

10.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 11 e 12, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

10.3.2 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 11 e 12, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

10.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

10.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

11. - DA HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. A proposta readequada do licitante vencedor deverá ser enviada por correio eletrônico (cpl.pmamarante@gmail.com), no prazo de até 2 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação sumária do licitante.

11.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

11.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e propostas dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 11.1, deverão ser relacionados e apresentados na Sala das Licitações desta Prefeitura, localizada na Praça Quincas Castro, nº 15, Centro, Amarante-PI – CEP 64.460-000, das 08 h às 13 h, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

11.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

11.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

11.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

11.6.1.1 - cédula de identidade do(s) sócio(s);

11.6.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

11.6.1.3 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

11.6.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.6.1.5 - declaração sobre empregado menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

11.6.1.6 – certidão simplificada e específica emitida pela Junta Comercial.

11.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

11.6.2.1 - Certidão negativa de falências e concordatas ou de recuperação judicial ou extrajudicial.

11.6.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1 publicados em Diário Oficial ou;

a.2 publicados em jornal de grande circulação ou;

a.3 registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

a.4 por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

11.6.2.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

a) No caso de empresa recém criada ou com menos de 1(um) exercício fiscal, deverá ser apresentado o balanço de abertura com os documentos a ele pertinente.

a.1) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 11.1.1.3, “b”, poderão apresentar, em caráter substitutivo, qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

a.2) Em se tratando de bens para pronta entrega, aqueles cuja entrega seja efetivada em até 30 dias da solicitação, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538/15, as microempresas ou empresas de pequeno porte estarão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial do último exercício social já exigível nos termos da lei, bem como, por analogia, da cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária.

11.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

11.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

11.6.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

11.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

11.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

11.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.6.5 - Para Qualificação Técnica:

11.6.5.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) e suas respectivas notas fiscais por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.6.5.2 – Alvará ou licença sanitária expedida pela vigilância sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade.

11.6.6- Outras Comprovações:

11.6.6.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo V.

11.6.6.2 - Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

11.6.6.3 - Termo da consulta ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS/CGU disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União (CGU) – Portaria CGU- Controladoria Geral da União nº 516, de 15/03/2010 combinada com o Acórdão 1793/2011 – Plenário;

11.6.6.4 - Termo da consulta ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS, disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União (CGU);

11.6.6.5 Termo da consulta ao CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

(CNJ),

11.6.6.6 - CERTIDÃO NEGATIVA DE INIDÔNEOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, disponível no sítio do Tribunal de Contas da União (TCU);

11.6.6.7 - Termo da consulta à LISTA DOS IMPEDIDOS DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), disponível no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/impedimento/>, e, se domiciliada em outra esfera federativa, também na lista dos inidôneos e/ou impedidos de contratar com o poder público, da(s) respectiva(s) esfera(s) de governo a que pertencem (Tribunais de Contas Estaduais e, caso haja, também dos Tribunais de Contas Municipais).

11.6.6.8 – Os termos da consulta referidos nos subitens 11.6.6.3 a 11.6.6.6 poderão ser substituídos pela consulta consolidada disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, nos termos da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, e Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

11.7 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado do Setor de Licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

11.7.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

11.8 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

11.9 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

12.– DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

12.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

12.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

12.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

12.1.1.2 – Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar a sua situação mediante a apresentação da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, assinada pelo seu proprietário ou sócios acompanhada da Certidão da Junta Comercial da sede da licitante ou da Declaração de Enquadramento de ME ou EPP.**

12.1.1.3 – **A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.**

12.1.1.4 – **A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.**

12.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

12.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

12.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 10 e 11 deste edital.

12.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 12.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

12.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 12.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

12.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 11 deste edital.

12.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

12.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

12.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 12.1.2.2.

12.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

12.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 12.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

12.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 11 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

12.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

12.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.1.1 Na data e horário estipulados para a manifestação o (a) pregoeiro (a) concederá no mínimo 30 (trinta) minutos para os licitantes declararem intenção de interpor recurso, bem como apresentarem a respectiva motivação, podendo o tempo ser estendido, a juízo do pregoeiro.

13.1.2 Após a manifestação o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A intenção de interpor recurso e a síntese das razões do recorrente deverão obrigatoriamente ser registradas no chat.

13.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Amarante-PI, localizada na Praça Quincas Castro, nº 15, Centro, em dias úteis, das 08 h às 13 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.3. A falta de manifestação e motivação no prazo concedido importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.3.1 Não serão conhecidos os recursos apresentados por correio eletrônico, ou fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

13.3.2. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante.

13.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes exclusivamente através do sistema.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

14.3- A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o (s) licitante (s) habilitado (s) será (ão) convocado (s) para assinar a Ata de Registro de Preços (anexo VI), dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital.

15.2 A convocação dar-se-á mediante notificação publicada no Órgão Oficial do Município e encaminhada ao endereço de correio eletrônico informado pelo licitante em sua proposta de preços, facultando-se ainda a utilização de outros meios, a critério do Município de Amarante - PI.

15.3 O convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Amarante - PI.

15.3.2 Na hipótese de envio da Ata de Registro de Preços por correspondência a contagem do prazo terá como marco inicial a entrega do instrumento ao destinatário.

15.3.3 Informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações/Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou por meio de mensagem ao endereço de correio eletrônico cpl.pmamarante@gmail.com

15.4 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste instrumento o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 20.4 deste edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, após comprovação de compatibilidade da proposta e da habilitação.

15.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega e/ou execução do objeto licitado.

16.2 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

16.3 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

16.4 A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

16.5 O transporte de objetos, quando for o caso, bem como a descarga, ocorrerão por conta e risco da DETENTORA.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada, após convocação, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

17.2 No caso de formalização do instrumento de Contrato (Anexo VII) o preço estabelecido será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços dar-se-á de acordo com as disposições do Decreto Municipal 45 de 2013.

18.2 O Município de Amarante - PI reserva-se o direito de proceder à análise pelo corpo técnico da secretaria requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou o mesmo não se enquadre nas exigências mínimas, resultar-se-á em sua não aceitação.

18.3 Constatando que o objeto não atende às especificações estipuladas neste edital, ou ainda que não atenda à finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para sanar as irregularidades dentro do menor prazo possível.

18.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência à instância competente, nos termos da legislação aplicável, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada.

19.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.

19.3 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário ou outra forma a ser definida pelo Município.

19.4 No corpo da Nota Fiscal deverão ser informados o n.º da Ordem de Compra e o n.º da Nota de Empenho correspondente.

19.5 Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

20. DAS SANÇÕES

20.1 A DETENTORA sujeitar-se-á em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, e responsabilidades civis e criminais:

20.1.1 O atraso injustificado na entrega e/ou execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação. A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

acessórias, referentes a este edital, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

20.1.2 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a Ata de Registro de Preços/Contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

20.2 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e suas alterações.

20.3 Constituem motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços o previsto no Decreto Federal 7.892/2013 e no decreto municipal nº 45/2013.

20.4 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem a Ata de Registro de Preços, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Amarante - PI pelo infrator:

I - Advertência;

II - Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4.1 Estarão sujeitos às mesmas penalidades os representantes legais das empresas.

20.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1 A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, conforme Decreto Municipal n.º 45/2013.

21.2 Caso, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal e nos termos do Decreto Municipal n.º 45/2013.

21.2.1 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da detentora da ata, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.

21.3 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

21.4 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido a Prefeita Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

21.4.1 Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa, conforme Decreto Municipal n.º 45/2013. Cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço.

21.5 Sendo procedente o requerimento da detentora, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data de protocolo do pedido.

21.6 A detentora não poderá interromper a entrega e/ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.1.1 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.1.2 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

- 23.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, protocolando pedido em até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 23.2 O Município de Amarante - PI poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razão (ões) de interesse público, derivada (s) de fato (s) superveniente (s) comprovado (s), ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 23.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.
- 23.5 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.6 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.
- 23.8 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- 23.9 A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 23.10 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 23.11 Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Amarante - PI.
- 23.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Amarante - PI, Estado do Piauí.

24. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 24.1 Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:
- I- Termo de Referência;
 - II - Declaração de Inexistência de Empregados Menores, de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - III- Declaração de Enquadramento;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

- IV- Carta Proposta;
- V- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI - Minuta do Contrato.

Amarante - PI, 13 de abril de 2021.

Elias Henrique Teixeira Soares
Presidente/Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar a melhor proposta, para contratação de empresa para material de construção e encontra-se consubstanciado na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Tal aquisição se faz necessária para que sejam atendidos os programas mantidos pela Prefeitura Municipal e Secretarias.

3 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

GRUPO 01 - MATERIAL BÁSICO					
LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	ARAME RECOZIDO 1kg	KG	100	15,47	1.547,33
02	BALDE P/ CONSTRUÇÃO 15 lts	UN	100	9,99	998,78
03	BLOCO 6 FURO (TIJOLO FURO)	MIL	150	636,53	95.478,75
04	ARAME GALVANIZADO 1kg	KG	100	20,54	2.054,48
05	BRITA FINA	m ³	100	150,20	15.019,92
06	BRITA GROSSA	m ³	100	150,20	15.019,92
07	CAIBRO 3.5X7cm	M	2.500	5,67	14.179,50
08	FAÇÃO Nº 20	UN	30	8,80	263,93
09	ENXADA 2X1/2"	UN	60	29,50	1.769,85
10	VASSOURÃO GARI	UN	150	20,18	3.027,38
11	VASSOURA NYLON	UN	150	8,28	1.242,00
12	RODO P/ ÁGUA	UN	150	6,21	931,50
13	ANCINHO 14 DENTES	UN	80	20,49	1.639,44
14	PEDRA CASTELO PRETA	UN	1.000	19,67	19.665,00
15	PEDRA CASTELO AMARELA	UN	1.000	19,67	19.665,00
16	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR 4CM	m ³	500	39,33	19.665,00
17	CIMENTO CP-II/32 50kg	SC	2.000	32,76	65.515,50
18	BARRA CHATA A36 2"X1/8" 6m	UN	30	68,67	2.060,17
19	COLUNA DE FERRO 8mmX6m	UN	100	81,66	8.166,15
20	COLUNA DE FERRO 6mmX6m	UN	100	55,27	5.526,90
21	CANTONEIRA LA36 1"X1/8" 6m	UN	50	56,25	2.812,61
22	CHAPA GALVANIZADA 1,20X1200X2000 mm IMP	UN	15	227,60	3.413,95
23	TRELICA FN8 5,00X3,80X3,80 6m	UN	300	41,24	12.373,43
24	TUBO IND REDONDO GALV 42,40X1,20 IMP	UN	10	69,47	694,69



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

25	TUBO IND REDONDO GALV 50.80X1.20 mm	UN	10	74,97	749,65
26	TUBO IND REDONDO GALV 76,20X1,20 IMP	UN	10	119,72	1.197,18
27	VERGALHAO CA50 12.5MM RETO NERV 12m	UN	200	87,12	17.423,19
28	FRECHAL DE MADEIRA	M	2.500	10,76	26.910,00
29	LINHA MADEIRA BRUTA 25CM DE DIAMETRO	M	600	59,16	35.496,36
30	LINHA MADEIRA 7X14cm	M	1.500	20,69	31.034,48
31	LONA AMARELA 1X4	M	500	7,40	3.700,13
32	LONA PRETA1X4	M	1.000	5,36	5.361,30
33	PREGO 15/15	KG	100	14,69	1.468,67
34	PREGO 2.5/10	KG	100	14,69	1.468,67
35	PREGO 3/8	KG	100	14,69	1.468,67
36	PREGO 5/5	KG	100	14,69	1.468,67
37	RIPÃO 1,5X5cm	M	30.000	1,64	49.059,00
38	PREGO TELHEIRO	KG	50	14,39	719,33
39	ZINCO 1,00 m	M	300	51,03	15.307,65
40	ZINCO 0,60 cm	M	300	36,67	11.001,02
41	ZINCO 0,80 m	M	300	43,74	13.121,73
42	VEDA CALHA TUBO	UN	100	10,17	1.017,41
43	TELHA AMIANTO 2.44x50m	UN	500	25,86	12.932,33
44	TELHA CANAL	MIL	80	775,58	62.046,18
45	TELHA COLONIAL	MIL	80	826,36	66.109,18
46	VEDALIT 1 LT	UN	100	14,47	1.446,93
47	CANAleta EM CONCRETO C/ 1M	UN	250	215,28	53.820,00
48	ANEL PREMOLDADO D=1m	UN	90	86,94	7.824,60
49	TAMPA P/ ANEL PREMOLDADO	UN	90	42,44	3.819,15
50	TIJOLINHO EM CONCRETO 10X20cm	m ²	500	35,71	17.853,75
51	BUEIROS EM CONCRETO D=1m	UN	250	353,97	88.492,50
52	MEIO FIO EM CONCRETO 70X35X12cm	UN	2.000	26,50	52.992,00
53	FIO CORTA GRAMA 3 MM QUD. LRJ 2KG	RL	60	144,28	8.656,74
54	CABO PARA ACELERADOR DE ROÇADEIRA	UN	60	36,23	2.173,50
55	PIÃO P/ ROÇADEIRA	UN	60	102,47	6.147,90
56	OLEO 2 TEMPO P/ ROÇADEIRA 1L	UN	50	37,26	1.863,00
57	COMPESADO 10 MM	UN	50	96,62	4.830,86
58	COMPESADO 15 MM	UN	50	113,75	5.687,33
59	MDF 2,40 X 1,60 X 15 MM	UN	20	299,43	5.988,51
60	MADEIRITE 2,20 X 1,20 X 10 MM	UN	100	56,41	5.640,75
61	TIJOLO COMUM	MIL	50	429,72	21.486,08

GRUPO 02 - MATERIAL HIDRÁULICO E SANITARIO

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
62	CAIXA CIF QDA	UN	50	19,98	998,78



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

63	CAIXA DAGUA FIBRA 500 LTS	UN	20	258,74	5.174,79
64	CAIXA DAGUA FIBRA 310 LTS	UN	20	206,99	4.139,79
65	CAIXA DAGUA FIBRA 1000 LTS	UN	10	310,49	3.104,90
66	CAIXA DE DESCARGA	UN	200	30,38	6.075,45
67	CANO DE IRRIGAÇÃO 50mm	UN	2.000	36,12	72.243,00
68	CANO ESGOTO 100mm 6m	UN	300	72,35	21.703,95
69	CANO ESGOTO 150mm 6m	UN	100	181,95	18.195,30
70	CANO ESGOTO 200mm 6m	UN	100	223,92	22.392,23
71	CANO ESGOTO 40mm 6m	UN	250	29,81	7.452,00
72	CANO ESGOTO 50mm 6m	UN	200	36,12	7.224,30
73	CANO ESGOTO 75mm 6m	UN	250	55,48	13.869,00
74	CANO SOLDÁVEL 20mm 6m	UN	1.000	14,59	14.593,50
75	CANO SOLDÁVEL 25mm 6m	UN	500	20,63	10.313,78
76	CANO SOLDÁVEL 40mm 6m	UN	200	44,82	8.963,10
77	CANO SOLDÁVEL 50mm 6m	UN	500	63,96	31.981,50
78	CANO SOLDÁVEL 60mm 6m	UN	100	112,82	11.281,50
79	CANO SOLDÁVEL 75mm 6m	UN	50	176,99	8.849,25
80	CHUVEIRO PLÁSTICO	UN	100	5,07	507,15
81	CHUVEIRO INOX	UN	50	91,60	4.579,88
82	COLA PVC 75G	UN	500	5,12	2.561,63
83	COPO SIFONADO GARGANTA	UN	100	6,52	652,05
84	DUCHA HIGIÊNICA	UN	20	40,26	805,23
85	FITA VEDAROSCA 20m	UN	100	3,09	309,47
86	FILTRO PLASTICO	UN	100	43,99	4.398,75
87	FILTRO C/ TORNEIRA PLASTICO	UN	100	63,65	6.365,25
88	JOELHO 100mm ESGOTO	UN	100	4,09	408,83
89	JOELHO 20mm SOLDÁVEL	UN	250	0,39	98,33
90	JOELHO 40mm ESGOTO	UN	250	0,96	240,64
91	JOELHO 50mm ESGOTO	UN	100	1,51	151,11
92	JOELHO 50mm SOLDÁVEL	UN	200	4,81	962,55
93	JOELHO 40mm SOLDÁVEL	UN	100	3,37	337,41
94	JOELHO 75mm ESGOTO	UN	50	2,55	127,31
95	JOELHO LR 20mm SOLDÁVEL	UN	150	1,02	153,70
96	JOELHO LR 50mm SOLDÁVEL	UN	50	10,34	516,98
97	ASSENTO SANITÁRIO	UN	100	19,56	1.956,15
98	MANGUEIRA PLÁSTICO 10m	UN	100	20,49	2.049,30
99	MANGUEIRA PLÁSTICO 20m	UN	100	39,64	3.964,05
100	MANGUEIRA PLÁSTICO 30m	UN	100	56,61	5.661,45
101	MANGUEIRA PLÁSTICO 50m	UN	100	82,73	8.272,76
102	MANGUEIRA PRETA 20mm	M	2.000	0,82	1.635,30
103	MANGUEIRA PRETA 25mm	M	2.000	1,16	2.318,40



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

104	MANGUEIRA PRETA 32mm	M	2.000	1,44	2.877,30
105	MECANISMO P/ VASO SANITARIO ACOPLADO	UN	50	101,95	5.097,38
106	PORTA SANFONADA 2,10X80m	UN	50	91,80	4.590,23
107	TUBO ESGOTO PVC 200mmX6m	UN	50	309,78	15.488,78
108	TUBO ESGOTO PVC 150mmX6m	UN	50	279,24	13.962,15
109	TUBO ESGOTO PVC 100mmX6m	UN	300	72,08	21.623,22
110	TUBO ESGOTO PVC 75mmX6m	UN	100	61,89	6.189,30
111	TUBO ESGOTO PVC 50mmX6m	UN	200	45,70	9.139,05
112	TUBO ESGOTO PVC 40mmX6m	UN	300	32,65	9.796,28
113	REGISTRO 20mm INOX	UN	50	35,71	1.785,38
114	REGISTRO 20mm SOLDÁVEL	UN	75	4,30	322,14
115	REGISTRO 25mm INOX	UN	50	41,22	2.061,20
116	REGISTRO 25mm SOLDÁVEL	UN	50	5,64	282,04
117	REGISTRO 32mm SOLDÁVEL	UN	50	6,60	330,17
118	REGISTRO 40mm SOLDÁVEL	UN	50	11,70	584,78
119	REGISTRO 50mm SOLDÁVEL	UN	100	20,62	2.061,72
120	REGISTRO 60mm SOLDÁVEL	UN	15	50,51	757,62
121	SERRA LAMINADA BI-METAL	UN	50	7,40	370,01
122	TE 100mm ESGOTO	UN	100	10,14	1.014,30
123	TORNEIRA DE JARDIM	UN	400	2,33	931,50
124	TORNEIRA GIRATÓRIA P/ LAVATÓRIO	UN	50	17,49	874,58
125	TORNEIRA INOX CONSULTÓRIO	UN	10	178,43	1.784,34
126	TORNEIRA INOX LONGA	UN	25	39,51	987,65
127	TORNEIRA INOX LONGA GIRATÓRIA	UN	15	61,23	918,46
128	TORNEIRA INOX P/ LAVATÓRIO	UN	25	42,60	1.065,02
129	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO PLÁSTICO	UN	100	9,63	962,55
130	TORNEIRA P/ PIA PLÁSTICO	UN	100	4,81	481,28
131	TUBO DESCARGA	UN	50	10,25	512,33
132	TUBO DESPEJO 20m	UN	100	5,15	515,43
133	TUBO FLEXÍVEL 40cm	UN	50	3,09	154,73
134	TUBO FLEXÍVEL 60cm	UN	50	5,16	258,23
135	VÁLVULA INOX P/ PIA INOX	UN	25	13,63	340,77
136	VÁLVULA P// PIA	UM	100	2,95	294,98
137	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UN	40	174,19	6.967,62
138	CAIXA PARA VASO ACOPLADO LOUÇA	UN	20	195,10	3.901,95
139	TORNEIRA DE BOIA REAL 3/4"	UN	10	70,62	706,18
140	SIFÃO LADRÃO 0100	UN	10	75,71	757,10
141	TORNEIRA INOX P/ CLÍNICA ODONTOLÓGICA	UN	10	169,14	1.691,40
142	JOELHO ESGOTO 150mm	UN	50	29,14	1.456,76
143	JOELHO 14 ESGOTO 200mm	UN	50	41,24	2.062,24
144	TE DE 150mm ESGOTO	UN	25	44,36	1.109,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

145	TE DE 200mm ESGOTO	UN	25	63,31	1.582,77
-----	--------------------	----	----	-------	----------

GRUPO 03 - MATERIAL ELÉTRICO					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
146	BOIA DE NIVEL SENSOR	UN	50	39,99	1.999,62
147	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UN	100	50,20	5.019,75
148	LÂMPADA LED 12W	UN	300	14,48	4.343,90
149	LÂMPADA LED 15W	UN	300	19,65	5.896,40
150	LÂMPADA VAPOR MISTA 160W	UN	250	22,05	5.511,38
151	FOTOCÉLULA FOTOELÉTRICO	UN	1.000	28,11	28.110,60
152	ARANDELA ALUMÍNIO	UN	100	23,08	2.308,05
153	BASE FOTOCÉLULA	UN	500	20,49	10.246,50
154	BOCAL COM FIO	UN	500	2,58	1.288,58
155	BOCAL DE LOUÇA E40	UN	100	9,88	988,43
156	BLOCAL PLAFON	UN	200	4,09	817,65
157	BOCAL SEM FIO	UN	500	2,37	1.185,08
158	BRAÇO P/ LÂMPADA ALUMÍNIO	UN	200	31,04	6.207,93
159	CABO FLEX 2.5mm	M	3.000	1,96	5.868,45
160	CABO FLEX 4mm	M	3.000	3,08	9.252,90
161	CABO FLEX 6mm	M	2.000	4,65	9.294,30
162	CABO FLEX 8mm	M	1.000	5,98	5.982,30
163	CABO MULTIPLEX 25mm TRIPOLAR	M	1.000	15,21	15.214,50
164	CABO NAX 2X2,5 mm	M	1.500	5,12	7.684,88
165	CABO NAX 2X4mm	M	1.500	7,06	10.588,05
166	CABO PP 2X2,5mm	M	1.500	4,59	6.877,58
167	CABO PP 2X4mm	M	1.500	6,37	9.547,88
168	BOTINA SEG ELAST S/BIC 40 A 44	UN	50	81,89	4.094,46
169	CAIXA P/ENERGIA MONOFÁSICA	UN	20	41,24	824,90
170	CAIXA P/ EMBUTIR 4X2	UN	200	0,52	103,50
171	CAPACETE P/BRAÇO ALUMÍNIO	UN	200	41,29	8.257,23
172	CHAVE AUT ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	25	1397,25	34.931,25
173	PAR LUVA MALHA BORRACHA VULCANIZADA	UN	50	13,56	677,93
174	PAR LUVA MALHA BORRACHA 26cm FORJADA	UN	50	10,34	516,98
175	PAR LUVA MALHA LISA 4 FIOS	UN	50	9,18	459,02
176	PAR LUVA MALHA BANHADA TRICOLOR T9-G	UN	50	7,13	356,56
177	CLIATS TRIFÁSICO	UN	1.000	0,52	517,50
178	CABO PP 2X6mm	M	1.000	8,46	8.455,95
179	CABO TRIPOLAR 3X4mm	M	1.000	10,19	10.194,75
180	CABO TRIPOLAR 3X6mm	M	1.000	11,31	11.312,55
181	CABO TRIPOLAR 3X8mm	M	500	12,33	6.163,43
182	CABO PP 2X8mm	M	500	10,12	5.061,15



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

183	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15AMP	UN	75	7,76	582,19
184	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25AMP	UN	50	7,97	398,48
185	DISJUNTOR MONOFÁSICO 35AMP	UN	50	8,38	419,18
186	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50AMP	UN	25	14,33	358,37
187	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70AMP	UN	25	20,11	502,75
188	DISJUNTOR MONOFÁSICO 90AMP	UN	25	26,24	655,93
189	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32AMP	UN	10	51,23	512,33
190	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40AMP	UN	10	61,58	615,83
191	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50AMP	UN	10	71,93	719,33
192	EXTENSÃO ELÉTRICA 10m TRIPOLAR	UN	100	51,23	5.123,25
193	EXTENSÃO ELÉTRICA 5m TRIPOLAR	UN	100	30,53	3.053,25
194	FIO PENDENTE 2X1.5mm	UN	3.000	2,06	6.178,95
195	FIO PENDENTE 2X2.5 MM	UN	3.000	3,09	9.283,95
196	LÂMPADA HALÔGENA 100W	UN	500	5,16	2.582,33
197	LÂMPADA HALÔGENA 70W	UN	500	5,06	2.530,58
198	LÂMPADA PL 15W	UN	300	8,26	2.477,79
199	LÂMPADA PL 20W	UN	300	10,34	3.101,90
200	LÂMPADA PL 25W	UN	300	13,44	4.033,40
201	LÂMPADA PL 34W	UN	300	25,86	7.759,40
202	LÂMPADA PL 45W	UN	300	31,04	9.311,90
203	LÂMPADA DE LED BULBO 20 W	UN	1.500	37,26	55.890,00
204	LÂMPADA DE LED BULBO 30 W	UN	1.500	53,82	80.730,00
205	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UN	1.200	30,64	36.763,20
206	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UN	200	41,14	8.228,25
207	QUADRO DIST PVC P/ 3 DISJUNTOR	UN	30	14,80	444,02
208	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	UN	500	82,70	41.348,25
209	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W	UN	100	97,60	9.760,05
210	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W	UN	75	123,99	9.299,48
211	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 70W	UN	75	68,00	5.099,96
212	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 150W	UN	75	76,80	5.759,78
213	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 250W	UN	50	91,39	4.569,53
214	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 400W	UN	25	108,57	2.714,29
215	REATOR VAPOR METÁLICO 70W	UN	50	72,24	3.612,15
216	REATOR VAPOR METÁLICO 150W	UN	50	82,70	4.134,83
217	REATOR VAPOR METÁLICO 250W	UN	50	93,05	4.652,33
218	REATOR VAPOR METÁLICO 400W	UN	25	115,20	2.879,89
219	T ELÉTRICO TRIPOLAR	M	200	5,08	1.016,37
220	TOMADA+APAGADOR EMBUTIR(CONJUGADA)	UN	300	6,37	1.909,58
221	TOMADA+2APAGADOR EMBUTIR	UN	300	7,40	2.220,08
222	TOMADA EMBUTIR	UN	300	3,98	1.195,43



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

223	HASTE ATERRAMENTO 1,50m	UN	50	15,42	771,08
224	HASTE ATERRAMENTO 2,00m	UN	50	20,49	1.024,65
225	CABO DE COBRE NÚ 16mm	MT	500	13,30	6.649,88
226	CONECTOR ISOLADO PARA FIO TIPO U	UN	100	7,08	707,94
227	LÂMPADA LED 16 W	UN	300	25,67	7.700,40
228	LÂMPADA LED 20 W	UN	300	33,02	9.904,95
229	LÂMPADA LED 25 W	UN	300	40,26	12.078,45
230	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 70W	UN	150	30,18	4.527,09
231	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 150W	UN	100	38,16	3.816,05
232	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250W	UN	50	50,90	2.545,07
233	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W	UN	50	60,21	3.010,30
234	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 70W	UN	150	29,81	4.471,20
235	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W	UN	75	40,11	3.007,97
236	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W	UN	50	50,87	2.543,51
237	CABO NAX 3 X 2.5mm	M	500	6,16	3.079,13
238	CABO NAX 3 X 4.0mm	M	500	8,23	4.114,13
239	LÂMPADA PL 50W	UN	200	29,86	5.971,95
240	CABO PP SILFLEX 750 V 4 X 6,00 MM PRETO	M	1.000	14,39	14.386,50
241	FITA AUTO FUSÃO 10m	UN	50	20,18	1.009,13
242	FITA ISOLANTE 20m	UN	100	4,09	408,83
243	LÂMPADA LED 30 W	UN	100	43,37	4.336,65
244	LÂMPADA LED 40 W	UN	100	51,65	5.164,65
245	LÂMPADA LED 50 W	UN	100	62,00	6.199,65
246	REFLETOR LED DE 200 W	UN	20	258,23	5.164,65
247	REFLETOR LED DE 400 W	UN	20	388,75	7.774,92
248	REFLETOR LED DE 9 W	UN	50	51,23	2.561,63
249	REFLETOR LED 18W	UN	50	92,12	4.605,75
250	QUADRO DIST. EMB. 18/24 DIJT. BR C/BAR	UN	10	199,43	1.994,34
GRUPO 04 - ACABAMENTO E ACESSÓRIOS					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
251	BROCHA P/CAIAÇÃO	UN	50	4,13	206,48
252	CADEADO LATÃO 30mm	UN	100	15,42	1.542,15
253	CADEADO LATÃO 40mm	UN	100	20,60	2.059,65
254	CADEADO LATÃO 50mm	UN	25	30,95	773,66
255	CADEADO LATÃO 60mm	UN	25	41,30	1.032,41
256	CARRO MÃO C/ PNEU+CÂMARA	UN	20	154,73	3.094,65
257	CERÂMICA 40X40cm	M²	1.000	23,70	23.701,50
258	CORDA NYLON 10mm	M	1.000	1,55	1.552,50
259	CORDA NYLON 14mm	UN	1.000	2,59	2.587,50
260	DOBRADIÇA POLIDA 3,0	UN	100	2,06	205,97



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

261	ENXADA COM CABO	UN	30	41,09	1.232,69
262	PÁ DE BICO	UN	15	29,14	437,03
263	FECHAD EXT TRIPLO BOLA	UN	150	41,19	6.178,95
264	FECHAD INT TRIPLO BOLA	UN	150	36,02	5.402,70
265	FECHAD EXT TRIPLO ALAV	UN	150	37,98	5.697,68
266	FERROLHO RED GALVNIZ 5"	UN	300	4,13	1.238,90
267	FERROLHO RED GALVNIZ 750/6"	UN	120	4,65	557,66
268	JANELA DE FERRO 100x100	UN	20	129,89	2.597,85
269	JANELA DE MADEIRA SIMPLES IOOXIOOcm	UN	20	171,29	3.425,85
270	LIXA FERRO 50	UN	100	258,75	25.875,00
271	LIXA MASSA CORRIDA Nº 100	UN	500	0,83	414,00
272	LUVA DE COURO MÉDIA	UN	50	8,23	411,41
273	LUVA DE PANO PIGMENTADA	UN	300	3,05	915,98
274	LUVA LATEX G	UN	150	3,05	457,99
275	MASSA ACRÍLICA PVA 18L	UN	100	58,48	5.847,75
276	PARAFUSO COM FENDA 5X3 5 mm	UN	2.000	0,26	517,50
277	PARAFUSO COM FENDA 5.0X4,5 mm	UN	2.000	0,31	621,00
278	PARAFUSO COM FENDA 5.0X5.0mm	UN	2.000	0,36	724,50
279	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X10"	UN	2.000	1,54	3.084,30
280	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X12"	UN	2.000	1,75	3.498,30
281	PIA FIBRA 120cm	UN	10	87,46	874,58
282	PIA INOX 120cm	UN	10	205,97	2.059,65
283	PINCEL PÊLO 2"	UN	100	4,66	465,75
284	PORTA DE COMPENSADO 210X60cm	UN	20	67,26	1.345,29
285	PORTA DE COMPENSADO 210X80cm	UN	100	72,44	7.243,97
286	PORTA DE COMPENSADO 210X70cm	UN	50	69,33	3.466,73
287	PORTA DE FERRO 210X60	UN	20	205,97	4.119,30
288	PORTA DE FERRO 210X80	UN	50	237,02	11.850,75
289	PORTA DE MADEIRA SIMPLES 210X60cm	UN	10	195,62	1.956,15
290	PORTA DE MADEIRA SIMPLES 210X80cm	UN	25	225,63	5.640,75
291	PORTA CADEADO SILVANA 4X1/2	UN	100	4,66	465,75
292	ROLO DE ESPUMA 9cm	UN	100	3,62	362,25
293	ROLO DE LÃ 2 3 cm C/ SUPORTE	UN	50	15,42	771,08
294	SOLVENTE 1L	UN	200	13,25	2.649,60
295	SOLVENTE TINNER 0,9ml	UN	50	13,44	672,23
296	TABUA 4,5mX25cmX5cm	UN	300	60,55	18.164,25
297	FECHADURA ALAV EXTERNA COLONIAL	UN	100	92,01	9.201,15
298	FECHADURA BOLA INTERNA COLONIAL	UN	100	70,69	7.069,05
299	TINTA LATEX INTERNA 18L PREMIUM	UN	100	221,49	22.149,00
300	TINTA LATEX EXTERNA 18L	UN	100	339,48	33.948,00
301	MASSA CORRIDA EXTERNA 18L	UN	100	154,73	15.473,25



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

302	MASSA CORRIDA INTERNA 18L	UN	120	97,81	11.736,90
303	TINTA PISO PAREDE 18L	UN	50	290,84	14.541,75
304	PORTA MADEIRA ALMOFADA 2X10X80cm	UN	10	257,72	2.577,15
305	PORTA OCA PINTADA 2,10X80	UN	50	115,40	5.770,13
306	TINTA ACRÍLICA FOSCA PVA 18L	UN	150	147,28	22.092,08
307	TINTA EM PÓ 5KG SUPERCAL	UN	500	6,20	3.099,83
308	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6ml	UN	300	61,58	18.474,75
309	TINTA LÁTEX ACRÍLICA 18L	UN	125	123,17	15.395,63
310	TINTA LÁTEX LATA 18L	UN	125	102,47	12.808,13
311	TINTA VERTEX PVA 18L	UN	125	92,12	11.514,38
312	VERNIZ GALÃO 3.6ml	UN	100	51,65	5.164,65
313	VERNIZ 1L	UN	100	22,67	2.266,65
314	ARGAMASSA 15G	UN	200	10,34	2.067,93
315	MASSA ACRÍLICA EXTERIOR 18 L	UN	100	123,37	12.337,20
316	TINTA ACRÍLICA TEXTURA 18 L	UN	100	205,97	20.596,50
317	MANGUEIRA CRISTAL 1"	M	500	4,13	2.064,83
318	MANGUEIRA CRISTAL 3/4"	M	500	2,58	1.288,58
319	FECHADURA EXTERNA ESTREITA ALAVAN	UN	50	46,47	2.323,58
320	LIMPA CONTATO 300 ml	UN	60	8,33	499,91
321	WHILE LUB 300 ml	UN	60	8,17	489,97
322	TINTA SPRAY 350 ml	UN	120	15,44	1.853,06
323	BARRA DE PARAFUSO 1/2" 1m	UN	75	19,56	1.467,11
324	BARRA DE PARAFUSO 3./8" 1m	UN	75	13,35	1.001,36
325	ARADILTE HOBBY	UN	60	17,08	1.024,65
326	COLA PARA JUNTA 50G	UN	60	8,12	487,49
327	SOLDA ELÉTRICA OK	KG	50	20,60	1.029,83
328	SOLDA INOX	KG	50	87,25	4.362,53
329	DISCO DE CORTE P/FERRO	UN	100	3,09	309,47
330	DISCO DE CORTE/CERÂMICA	UN	50	9,20	460,06
331	DISCO P/MADEIRA	UN	50	8,79	439,36
332	VELA P/BEBEDOURO	UN	10	51,54	515,43
333	TORNEIRA METAL P/BEBDOURO	UN	20	29,81	596,16
334	FILTRO P/BEBDOURO	UN	12	144,38	1.732,59
335	FORRA DE MADEIRA	UN	30	102,47	3.073,95
336	TÁBUA DE VIROLA 20 cmX 3m	UN	100	25,77	2.577,15
337	TÁBUA DE VIROLA 25 cm X 3m	UN	100	30,95	3.094,65
338	DUREPOX 100G	UN	50	9,76	488,00
339	BROCA VIDIA 12mm	UN	30	19,56	586,85
340	BROCA VIDIA 8mm	UN	30	14,80	444,02
341	BROCA AÇO RÁPIDO 6mm	UN	50	5,07	253,58
342	BROCA AÇO RÁPIDO 8mm	UN	50	7,14	357,08



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

343	BROCA AÇO RÁPIDO 12mm	UN	25	20,60	514,91
344	FORRO DE PVC 6m	m ²	4.000	19,65	78.618,60

4 DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor total dos itens para futura contratação estimado é de **R\$ 2.653.116,15 (dois milhões seiscentos e cinquenta e três mil cento e dezesseis reais e quinze centavos)**

5 DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado da contratação e os respectivos valores foram apurados mediante pesquisa de preços praticados no mercado local/estadual. Concluímos que o valor de referência em questão está de acordo com os preços praticados no mercado.

6 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
3.3.90.30.00	TESOURO MUNICIPAL/REC. PRÓPRIOS

7 DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:

7.1 Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos.

8 DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

8.1 Os produtos devem ser:

- de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

8.2 Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

9 DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

9.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- nome e *website* do fabricante;
- data do término da garantia;
- dados para acionamento da garantia.

10 DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

10.1 Os produtos devem ter a **garantia/validade mínima de 12 (doze) meses** contados do atesto da nota fiscal;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

10.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

10.3 Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **03 (cinco) dias corridos** contados da notificação da CONTRATANTE.

11 DO PRAZO DE ENTREGA

11.1 Considerando as necessidades administrativas e a peculiaridade do objeto, a entrega deverá ser feita no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;

11.2 Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital.

12 DO LOCAL DE ENTREGA

12.1 O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Almoarifado da Secretaria Requisitante ou do Setor de Compras, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

13 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

13.1.1 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;

13.1.2 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;

13.1.3 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;

13.1.4 Cumprir com a legislação aplicável.

14 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

14. 1 Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Autorização de Fornecimento ou de outro documento emitido pela Prefeitura Municipal de Amarante;

14.2 O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

14.2.1 PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

14.2.2 A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

14.2.3 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

14.3 Após o recebimento provisório o responsável pelo recebimento atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

14.4 Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **05(cinco) dias úteis** contados da notificação;

14.4.1 Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

14.4.2 Atestada a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá protocolá-la perante a CONTRATANTE;

14.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.6 A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Prefeitura Municipal de Amarante.

14.7 A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

14.7.1 Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

14.7.2 A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

14.7.3 Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

15.2.2 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

15.2.3 Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

15.2.4 Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

15.2.5 Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 São obrigações da CONTRATADA:

16.2.1 Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

16.2.2 Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

16.2.3 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

16.2.4 Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

16.2.5 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

16.2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

16.2.7 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

16.2.8 Comunicar a SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

16.2.9 **Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;**

16.2.10 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

16.2.11 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES, DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob a condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal de 1988;
- b) Não está suspensa de licitar com o Município de Amarante - PI e não foi declarada inidônea pela Administração Pública, em qualquer de suas esferas; e
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico /2021, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente**
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: A empresa que possuir menores aprendizes a partir de 14 (catorze) anos deverá declarar essa condição.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente**
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

ANEXO IV
CARTA PROPOSTA

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO			
Modalidade:		Numero/Ano Licitação:	2021
Data/Hora de Abertura:			
Objeto:			

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR			
Fornecedor:			
Endereço:			
Cidade:			
CNPJ:			
Email:		Telefone	
		:	

ITENS DA PROPOSTA FORNECEDOR							
ITEM	OBJETO	MARCA	MODEL O	UN D.	QTD E	VL R UNI T.	VALO R TOTA L
VALOR GLOBAL:							

OBSERVAÇÕES:

Estou de acordo com item 7 e demais cláusulas do referido edital e seus anexos.
Esta proposta deverá vir assinada e devidamente identificada pelo representante legal da empresa (constando no contrato social ou procuração com poderes específicos).

____, em _____ de _____ de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021 – SRP

Aos ____ dias do mês de ____ de 2021, a Prefeitura Municipal de Amarante - PI, localizada na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, fone (0xx86) 3282-1141, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 004/2020 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº xx/2021, consoante consta do Processo nº xxx/2021 RESOLVE Contratação de empresa especializada na aquisição de futura e parcelada de material de construção, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.:

1.1 DO OBJETO

1.2 Registro de preços para aquisição de material de construção.

1.3 As quantidades constantes do Anexo I do edital são estimativas, não obrigando o Município à contratação.

1.4 O Município poderá, por meio do setor de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.5 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 **(doze) meses**, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

2.1 DO PREÇO

2.2 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

2.3 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3.1 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

3.2 A administração desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de _____. O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) _____, matrícula n.º _____, devendo cumprir as disposições contidas nos termos da lei.

3.3 Caberá à secretaria responsável pela administração da Ata de Registro de Preços, por intermédio do Fiscal, providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

da Administração Municipal, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

4.1 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.2 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

4.2.1 Pelo Município, quando:

- I - A detentora descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - A detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III - A detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- IV - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços; V - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e não houver acordo quanto à sua atualização;
- VI - Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

4.2.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I - Os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto à sua atualização;
- II - Comprovar a impossibilidade de executá-la.

4.3 Nas hipóteses previstas no subitem 4.1.1 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Órgão Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.

4.4 A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro de preços através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Amarante - PI, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h30min

4.5 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

4.6 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.

4.7 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

4.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Órgão Oficial do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

5.1 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

5.2 A detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução de contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

5.2.1 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

5.2.2 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

6.1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.2 Além do que consta desta Ata deve também ser considerado, para efeitos legais e jurídicos, o contido no Edital do Certame Licitatório e seus Anexos.

6.3 Fica eleito o foro da Comarca de Amarante - PI, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

6.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Amarante-PI, _____ de _____ de 2021.

Contratante:

Contratado(s):



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

Prefeito Municipal – Pl

Gerenciador do SRP

Vencedor

Classificados:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2021

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AQUISIÇÃO DE FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMARANTE E

Aos ... dias do mês de _____ do ano de 2021, de um lado o MUNICÍPIO DE Amarante, pessoa jurídica de direito público interno, , CNPJ Nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, bairro _____, Amarante - Piauí, representada pelo(a) Exmo^(a) Sr.^(a) Prefeito Municipal _____, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, bairro _____, Amarante – PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa....., CNPJ Nº....., com sede à Rua.....Nº.....,bairro, representada por....., brasileiro,....., portador do RG Nº....., CPF Nº....., residente e domiciliado à....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato para contratação de empresa especializada no aquisição de futura e parcelada de material de construção, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea “a” e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de de material de construção, conforme descrito na Ata de Registro de Preços n.º_/2021.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º _/2021**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º /20xx, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R\$_(), (*em moeda corrente nacional*), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE SAÚDE:

PROGRAMA:

PROJETO ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSO:

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de _____() meses, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados. **Parágrafo**

Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão)_____.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação.**

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação.**

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação.**

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

II - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

III - “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

V - “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Amarante - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Amarante,de

de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____